PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
ESTADO DO TOCANTINS

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 055/2005 de 30 de junho de 2005.

"Dispõe sobre pagamento de horas extraordinárias aos funcionários do Dertins e do município de Cariri e Alvorada como também o abastecimento de máquinas e equipamentos em prestação de serviços em Figueirópolis pela CONSULTO E AMSUL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal de Figueirópolis, **APROVOU** e eu Prefeito **SANCIONO** a seguinte a Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar horas extras, aos servidores do DERTINS, e do Município de Cariri e Alvorada que prestam serviços ao Município decorrente da parceria CONSULTO e AMSUL.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abastecer máquinas e equipamentos do Dertins e do Município de Cariri e Alvorada em prestação de serviços no município de Figueirópolis, na conservação de estradas vicinais.

Art. 3º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de junho de 2005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis, aos trinta dias do mês de junho de 2005.

JOSÉ FONTOURA PRIMO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Figueirópolis
APROVADO
Em 10 / 08 / 2005
Presidente

APROVADO PELA MAIORIA

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS

Autografo de Lei nº 055/2005 de 08 de Agosto de 2005.

"Dispõe sobre pagamento de horas extraordinárias aos funcionários do Dertins e do município de Cariri e Alvorada como também o abastecimento de máquinas e equipamentos em prestação de serviços em Figueirópolis pela CONSULTO E AMSUL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal de Figueirópolis, **APROVOU** e eu Prefeito **SANCIONO** a seguinte a Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar horas extras, aos servidores do DERTINS, e do Município de Cariri e Alvorada que prestam serviços ao Município decorrente da parceria CONSULTO e AMSUL.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abastecer máquinas e equipamentos do Dertins e do Município de Cariri e Alvorada em prestação de serviços no município de Figueirópolis, na conservação de estradas vicinais.

Art. 3º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de junho de 2005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de Agosto de 2005.

AFONSO MARTINS D SILVA
Presidente da Câmara